

Lei n.: 0063/49

**AUTORIZA A CONTRATAR EMPRÉSTIMO POR
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA.**

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair empréstimo ate a importância de cr\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil cruzeiros), por antecipação da receita do exercício vindouro, para atender as despesas decorrentes dos meses de janeiro e fevereiro.

Parágrafo único - o empréstimo será obtido pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sendo os juros cobrados a taxa bancaria usual.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1 de janeiro de 1949.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 22 de janeiro de 1949.

Jovelino Rabello - Prefeito Municipal